



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CEP 87528-000

44 3664 1320

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n.º061/2016

REF.: PREGÃO N.º019/2016 – ABERTURA EM
15/04/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2016

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **ORELINA ANTONIO DE OLIVEIRA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - centro, inscrito no CGC/MF n.º95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado pelo neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA, brasileira, casada, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob nº 2.137.841 SSP/PR, e no CPF sob nº 571.048.409-15, doravante denominado CONTRATANTE e,

CONTRATADA: A empresa **ORELINA ANTONIO DE OLIVEIRA**, estabelecida à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1547, Salão, Centro, CEP: 87.528-000 Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.570.143/0001-92, Inscrição Estadual 904.66418-90, neste ato representado pela Sra. **ORELINA ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 1547, na cidade de Alto Paraíso - PR, inscrita no RG sob nº 8.355.864-4 SSP/PR, e no CPF sob nº 071.357.489-56, doravante denominado CONTRATADO e,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO

LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é a Contratação de uma empresa para prestação de serviços e aquisição de peças e acessórios para reposição e manutenção nos veículos (Microônibus, Ônibus, Kombi) e Pá Carregadeira Michigan 55C, pertencentes à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, utilizados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Saúde e Divisão de Serviços Rodoviários. Os serviços serão realizados conforme relação constante nos Lotes I ao IV. A CONTRATADA se declara em condições de prestar os serviços em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n.º019/2016, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 20/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica integrado a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e editais, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DO VALOR

O valor para a prestação destes serviços é de R\$ 53.600,00 (Cinquenta e três mil e seiscentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”, conforme a discriminação por lote a seguir:

ORELINA ANTONIO DE OLIVEIRA

LOTE I

ITEM	QUANT.	UNID.	PEÇAS	P. UNIT	VAL. TOTAL	MARCA
			VEICULO			
			KOMBI			
				PLACA		
				ATW- 4880		
1	1	PÇ	ENGRENAGEM 2º	278,00	278,00	ORIGINAL
2	1	PÇ	ANEL SINCRONIZADO 1º/2º	50,00	50,00	ORIGINAL
3	2	PÇ	RETENTOR LATERAL	15,00	30,00	SABÓ
4	1	PÇ	RETENTOR PILOTO	18,00	18,00	SABO
5	1	PÇ	JG JUNTA CAMBIO	15,00	15,00	SABO
6	1	PÇ	CONJUNTO ENGRENAGEM 4º	428,00	428,00	ORIGINAL
7	1	PÇ	KIT CAIXA SATELITE	280,00	280,00	ORIGINAL
8	1	PÇ	JOGO COROA E PINHÃO	941,00	941,00	ORIGINAL
9	1	PÇ	ENGRENAGEM RÉ	75,00	75,00	ORIGINAL
10	1	PÇ	REPARO ALAVANCA SELETORA	144,00	144,00	ORIGINAL
11	1	PÇ	HASTE SELETORA	104,00	104,00	ORIGINAL
12	1	PÇ	GARFO RÉ	49,00	49,00	ORIGINAL
13	2	PÇ	ANEL SINCRONIZADO 3º/4º	47,00	94,00	ORIGINAL
14	1	PÇ	KIT ENGRENAGEM 3º	390,00	390,00	ORIGINAL
15	1	PÇ	ROLAMENTO AGULHA 3º	45,00	45,00	INA
16	1	PÇ	ROLAMENTO ESFERA MUTRIZ	175,00	175,00	INA
17	1	PÇ	ROLAMENTO AGULHA EIXO PILOTO	98,00	98,00	INA
18	1	PÇ	ROLAMENTO AGULHA PINHÃO	135,00	135,00	ORIGINAL
19	1	PÇ	ROLAMENTO DUPLO PINHÃO	290,00	290,00	ORIGINAL
20	1	PÇ	ROLAMENTO ENGRENAGEM 4º	110,00	110,00	ORIGINAL
21	1	PÇ	ROLAMENTO ENGRENAGEM 1º	170,00	170,00	ORIGINAL
22	2	PÇ	ROLAMENTO LATERAL COROA	75,00	150,00	ORIGINAL
23	1	PÇ	GARFO 1º	155,00	155,00	ORIGINAL
24	1	PÇ	ARRUELA 4º	18,00	18,00	ORIGINAL
25	1	PÇ	VALVULA TERMOSTATICA	98,00	98,00	M T E
26	1	PÇ	JG PASTILHA FREIO	30,00	30,00	LONAFLEX
27	1	PÇ	JOGO LONA FREIO TRAZ.	28,00	28,00	FRAS LE
28	1	PÇ	KIT EMBREAGEM	540,00	540,00	LUK
29	2	PÇ	FEIXO MOLA	280,00	560,00	COFAP
30	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO VERTICAL	155,00	155,00	FABRAÇO
31	1	PÇ	JOGO EMBUCHAMENTO HORIZONTAL	350,00	350,00	FABRAÇO
32	2	PÇ	BATENTE SUSPEÇÃO	60,00	120,00	ORIGINAL
33	2	PÇ	AMORTECEDOR DIANT.	120,00	240,00	COFAP
34	4	PÇ	JUNTA HOMOCINETICA	168,00	672,00	SPICER
35	1	PÇ	CORREIA COMANDO	62,00	62,00	GATES
36	4	PÇ	VELA IGNIÇÃO	25,00	100,00	N G K
37	1	PÇ	CORREIA ALTERNADOR	35,00	35,00	GATES
38	1	PÇ	PINO CENTRAL	68,00	68,00	FABRAÇO
39	2	PÇ	PIVO SUPERIOR	175,00	350,00	FABRAÇO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

40	2	PÇ	PIVO INFERIOR	175,00	350,00	FABRACO
				TOTAL	8.000,00	

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	P. UNIT	VAL. TOTAL
			VEICULO	PLACA	
			KOMBI	ATW 4880	
41	1	SRVÇ	SERV. LIMPEZA BICO	100,00	100,00
42	4	SRVÇ	SERV. TROCAR JUNTA HOMOC.	50,00	200,00
43	4	SRVÇ	SERV. TROCAR AMORTECEDOR	25,00	100,00
44	2	SRVÇ	SERV. TROCAR FEIXO MOLA	75,00	150,00
45	1	SRVÇ	SERV. ESCANEAR INJEÇÃO	100,00	100,00
46	2	SRVÇ	SERV. FREIO DIANT.	40,00	80,00
47	1	SRVÇ	SERV. TIRAR E COLOCAR CAMBIO	170,00	170,00
48	1	SRVÇ	SERV. REVISÃO COMPLETA CAMBIO	600,00	600,00
				TOTAL	1.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE I R\$					9.500,00

LOTE II

ITEM	QUANT.	UNID.	PEÇAS	VAL. UNIT	VAL. TOTAL	MARCA
			VEICULO	PLACA		
			MICHIGAN 55C			
1	1	PÇ	REPARO HIDROSTATICO	100,00	100,00	ORIGINAL
2	1	PÇ	JOGO COROA E PINHÃO	2.000,00	2.000,00	ORIGINAL
3	4	PÇ	CRUZETA CARDAN	150,00	600,00	STHAL
4	1	PÇ	EIXO HIDROSTATICO	375,00	375,00	ORIGINAL
5	1	PÇ	MANCAL C/ROL CARDAN	270,00	270,00	ORIGINAL
6	1	PÇ	CILINDRO MESTRE FREIO	809,00	809,00	ORIGINAL
7	1	PÇ	KIT ENGENHAGEM CX SATELITE	1.080,00	1.080,00	ORIGINAL
8	1	PÇ	ROLAMENTO PINHÃO INT.	520,00	520,00	TINKEM
9	1	PÇ	ROLAMENTO PINHÃO EXT.	420,00	420,00	TINKEM
10	2	PÇ	ROLAMENTO LATERAL COROA	275,00	550,00	TINKEM
11	1	PÇ	FLANGE PINHÃO	145,00	145,00	PV
12	1	PÇ	PORCA PINHÃO	18,00	18,00	ORIGINAL
13	1	PÇ	RETENTOR PINHÃO	135,00	135,00	SABO
14	1	PÇ	CRUZETA CX SATELITE	200,00	200,00	ORIGINAL
15	1	PÇ	JOGO ARRUELA CX SATELITE	38,00	38,00	ORIGINAL
				TOTAL	7.260,00	

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
			VEICULO	PLACA	
			MICHIGAN 55C		
16	1	SERV	SERV. HIDROSTATICO	410,00	410,00
17	1	SERV	SERV. TIRAR E COLOCAR HIDR.	170,00	170,00
18	1	SERV	SERV. DIFERENCIAL	1.420,00	1.420,00
19	1	SERV	SERV. TROCAR CRUZ. E ROL. CARDAN	240,00	240,00
20	1	SERV	SERV. TROCAR CILINDRO FREIO	100,00	100,00
				TOTAL	2.340,00
VALOR TOTAL DO LOTE II R\$					9.600,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

12	12	PÇ	TUCHO MOTOR	26,00	312,00	ORIGINAL
13	4	PÇ	BIELA MOTOR	230,00	920,00	ORIGINAL
14	1	PÇ	JOGO BUCHA BIELA	105,00	105,00	METAL LEVE
15	1	PÇ	POLIA MOTOR	365,00	365,00	ORIGINAL
16	2	PÇ	CORREIA ALTERNADOR	30,00	60,00	GATES
17	1	PÇ	CORREIA DH	22,00	22,00	GATES
18	1	PÇ	PISTÃO COMPRESSOR	91,00	91,00	METAL LEVE
19	1	PÇ	JOGO ANEIS COMPRESSOR	84,00	84,00	METAL LEVE
20	1	PÇ	CABEÇOTE COMPRESSOR	230,00	230,00	ORIGINAL
21	1	PÇ	JOGO BRONZINAL COMPRESSOR	23,00	23,00	METAL LEVE
22	1	PÇ	VALVULA TERMOSTATICA	54,00	54,00	M T E
23	1	PÇ	CAMISA DO COMPRESSOR	125,00	125,00	METAL LEVE
24	6	PÇ	VALVULAS ADMISSÃO	25,00	150,00	T R W
25	6	PÇ	VALVULAS ESCAPE	25,00	150,00	T R W
26	1	PÇ	KIT TURBO	1.315,00	1.315,00	GARRET
27	1	PÇ	CABEÇOTE MOTOR S/VALVULAS	2.305,00	2.305,00	AUTOLINE
				TOTAL	13.145,00	

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
28	2	SERV.	SERV. EMBUCHAR BIELA	40,00	80,00
29	1	SERV.	SERV. EMBUCHAR COMANDO	140,00	140,00
30	1	SERV.	SERV. BANHO QUIMICO	140,00	140,00
31	1	SERV.	SERV. TIRAR E COLOCAR MOTOR	540,00	540,00
32	1	SERV.	SERV. MONTAGEM MOTOR COMPLETO	1.450,00	1.450,00
33	1	SERV.	SERV. RETIFICA VIRABREQUIM	440,00	440,00
34	6	SERV.	SERV. RETIFICA CILINDRO	60,00	360,00
35	6	SERV.	SERV. ENCAMISAR BLOCO	60,00	360,00
36	7	SERV.	SERV. MANDRILHAR MANCAL	70,00	490,00
37	1	SERV.	SERV. PLAINAR FACE BLOCO	375,00	375,00
38	12	SERV.	SERV. ESMERIL. E MONTAR CABEÇ.	15,00	180,00
				TOTAL	4.555,00
VALOR TOTAL DO LOTE IV R\$					17.700,00

Parágrafo Único

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos próprios do Município, conforme dotação constante em Lei vigente, conforme segue abaixo:

1450	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	249
1455	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	239
1456	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	240
1457	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	241
1458	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	242
1459	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	243
1460	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	244
1488	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	489



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CEP 87528-000

44 3664 1320

2501	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	248
2506	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	227
2507	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	228
2508	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	229
2509	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	230
2510	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	231
2511	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	232
2512	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	233
2539	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	484
2540	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	485
2579	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO	249
2584	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	239
2585	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	240
2586	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	241
2587	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	242
2588	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	243
2589	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	244
2615	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	489
2832	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	05.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO	241
2996	339039190500	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR	07.04.00.26.782.0017.2.053	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS	489

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, 30 (trinta) dias, após a apresentação das Notas Fiscais de entrega dos produtos e o efetivo recebimento dos produtos pela Secretaria Solicitante através da Divisão de Compras que é o órgão responsável para dar quitação na entrega dos produtos.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante;

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CEP 87528-000

44 3664 1320

Parágrafo Segundo

Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA SÉTIMA DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO BEM E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE as peças e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato deverão ser entregues conforme a emissão da requisição da Secretaria responsável, a partir da assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração no prazo ou nas peças com anuência da Secretaria de compras, Tesouraria e pelo Pregoeiro, e desde que a alteração não influa nos valores da proposta da empresa.

CLÁUSULA OITAVA DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se as peças atendem às exigências e especificações técnicas.

Parágrafo Único

Não serão aceitas substituições ou troca de peças e serviços sem previa anuência, por escrito do Pregoeiro, Secretaria de Compras e/ou Tesouraria.

CLÁUSULA NONA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZ DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também, obriga-se a CONTRATADA a substituir ou complementar todos as peças em desacordo com as características e especificações, quantidades e principalmente os relativos a qualidade, verificadas no ato de seu recebimento.

CLÁUSULA ONZE DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle das peças e serviços ficarão a encargo das Secretarias Solicitantes que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DOZE DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

CEP 87528-000

44 3664 1320

O prazo de vigência do presente contrato é de 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de aditivo, por iguais e sucessivos períodos, conforme a lei de licitação 8.666/93

CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS

A contratada garantirá seus produtos e/ou serviços, conforme Código de Defesa do Consumidor, em 90 (noventa) dias a contar da aceitação das peças e serviços entregues a contratante. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

CLAUSULA QUATORZE – DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

No caso especificamente da substituição de peças dos veículos acima citados, as mesmas devem ser entregues a Secretaria solicitante para permanecerem no almoxarifado do Pátio Rodoviário para posterior comprovação se necessárias.

CLÁUSULA QUINZE DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

(a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
(b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do(s) produtos pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei.

CLÁUSULA DEZESSEIS DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSETE DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DEZOITO DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DEZENOVE DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

CEP 87528-000

44 3664 1320

representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Alto Paraíso - PR, 25 de Abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Maria Aparecida Zanuto Faria

Orelina Antonio de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58